



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu Presidente **Sr. Antonio Raimundo Guidolin**, com CNPJ sob nº 15.643.767/0001/06, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**:

1. DO OBJETO

1.1. Compra de certificados digitais e-CPF A1 e e-CNPJ A1, para uso do Presidente da Câmara e o Controle Interno, afim de assinar documentos e acessar sítios oficiais do Governo Federal, onde o uso de certificação eletrônica é obrigatório, além de assinar prestações de contas da Câmara.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Certificado Digital A1 - e-CPF, com validade de 12 meses.	Unidade	02
2	Certificado Digital A1 - e-CNPJ, com validade de 12 meses.	Unidade	01

2. DA JUSTIFICATIVA DA COMPRA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A compra de certificados digitais justifica-se pela obrigatoriedade de acesso identificado através de assinaturas digitais em sítios de órgãos federais e estaduais, além de ser utilizados em assinaturas de documentos, sendo a sua compra indispensável para o andamento administrativo da Câmara de Vereadores. Pretende-se, com a presente compra, continuar acessando e transmitindo informações essenciais para o funcionamento da entidade, além de trazer segurança na transmissão de informações, compras de suprimentos e prestação de contas perante os órgãos de fiscalização estadual e federal.

2.2. A contratação do objeto se dará pela forma do art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)¹ no caso de outros serviços e compras;

¹ Valor atualizado em 1º de janeiro de 2026 é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais com onze centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA

E artigo 95, inciso II da referida Lei que dispõe:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

[...]

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

3. DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrente da presente contratação, ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente para o ano de 2026.

4. DA HABILITAÇÃO

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Fornecedores – CNPJ;
- b)** Contrato social;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- d)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais
- e)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br);
- h)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes;
- i)** Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- j)** Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

5.1. Conforme dispõe o art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021: *"As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

selecionada a proposta mais vantajosa". Nesse contexto, o prazo para apresentação de propostas adicionais iniciará em 02 de março de 2026 e encerra em 04 de março de 2026.

5.2. Somente poderão participar do presente certame, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/06.

5.3. Para a apresentação das propostas adicionais, deverá ser utilizado o modelo contante no ANEXO I.

5.4. As propostas adicionais deverão obrigatoriamente ser enviadas pelo e-mail camara.adm@santiagodosul.sc.gov.br, identificando o número da presente Dispensa de Licitação.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito de forma mensal com a apresentação de nota fiscal, tendo a data do vencimento até o 10º dia útil de cada mês, podendo ser pago através de boleto bancário, transferência bancária ou até mesmo via PIX.

7. DO INSTRUMENTO DE CONTRATUAL E VIGÊNCIA

7.1. Conforme disposto no art. 95 da Lei 14.133/21, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho.

7.2. A presente contratação terá vigência de 12 (meses), contados a partir da data de homologação do presente certame.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a Dispensa de Licitação, será divulgado:

8.1.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC;

8.1.2. Página oficial da Câmara de Vereadores de Santiago do Sul – SC.

Santiago do Sul/SC, 27 de fevereiro de 2026.

Antonio Raimundo Guidolin
Presidente da Câmara de Vereadores
Santiago do Sul/SC